



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 21/01/26 a 26/02/26

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1294, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.175/2023 que "Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.175/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

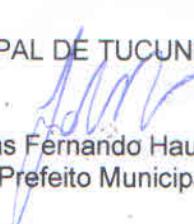
Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do vale alimentação devido a cada servidor.

[...]

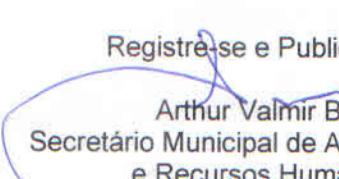
Art. 2º Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos